

experimental, manter o contrato por tempo indeterminado do Doutor Nuno Miguel Feio Mateus, na mesma categoria.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

312019811

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 1737/2019

Por meu despacho de 11/12/2018, informo que foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor António Jorge Rodrigues Cabral, afeto ao mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, com a categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial (30 %), pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018, auferindo a remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1, da tabela Salarial da Carreira de Docente Universitária.

25 de janeiro de 2019. — O Diretor do IHMT da NOVA, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

312020661

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 2672/2019

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação. Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico, Pedagógico e Académico, foi aprovada a criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Educação;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 6/2018 e após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; procede-se, em anexo, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Educação.

06/02/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Educação

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Ciências da Educação.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

Objetivos gerais:

a) Aprofundar conhecimentos científicos e competências no domínio das Ciências da Educação com particular relevo para as áreas de especialização, com vista ao desenvolvimento científico ou à aplicação em contexto de trabalho;

b) Refletir criticamente sobre fenómenos de educação e formação para perspetivar formas de investigação e de ação sobre os mesmos;

c) Formar profissionais com capacidade investigativa e de intervenção educacional, particularmente em áreas específicas das Ciências da Educação.

Objetivos de aprendizagem:

a) Dominar conhecimentos e competências científicas e de educação para o desenvolvimento de projetos de investigação ou para a aplicação em contexto de trabalho;

b) Conceber, implementar e avaliar projetos de formação, de gestão e intervenção educacionais;

c) Utilizar recursos digitais em contexto de formação e de intervenção educativas;

d) Proporcionar solidez argumentativa às problematizações e decisões no âmbito da administração educacional;

e) Capacitar para a liderança de processos de inovação;

f) Sustentar a prática pedagógica na reflexão crítica fundamentada teoricamente visando o desenvolvimento profissional;

g) Proporcionar conhecimentos acerca de teorias e técnicas de diagnóstico, conceção, planificação, organização, intervenção e avaliação de programas e projetos na área da educação de adultos.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso, e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

a) Ciências da Educação área de especialização em Administração Educacional:

Metodologia de Investigação em Educação;
Avaliação Educacional;
Sociologia da Educação;
Educação, Democracia e Participação;
Ética e Deontologia Educacional;
Administração Educacional;
Políticas Educativas;
Gestão Estratégica de Recursos Humanos;
Contabilidade Orçamental na Educação;
Seminário de Investigação em Administração Educacional.

b) Ciências da Educação área de especialização em Animação Sociocultural:

Metodologia de Investigação em Educação;
Avaliação Educacional;
Sociologia da Educação;
Educação, Democracia e Participação;
Ética e Deontologia;
Teatro na Educação e na Animação Sociocultural;
Fundamentos de Animação Sociocultural e Espaços Educativos Não Formais;
Pedagogia Social e Comunitária;
Animação Socio Cultural e Educação Intergeneracional;
Seminário de Investigação em Animação Sociocultural.

c) Ciências da Educação área de especialização em Educação de Adultos:

Metodologia de Investigação em Educação;
Avaliação Educacional;
Sociologia da Educação;
Educação, Democracia e Participação;
Ética e Deontologia;
Teorias Sociais, Modelos e Práticas de Educação de Adultos;
Psicologia do Desenvolvimento do Adulto e do Geronte;
Construção de Projetos em Educação de Adultos;
Comunicação na Educação Formal e não Formal;
Seminário de Investigação em Educação de Adultos.

d) Ciências da Educação área de especialização em Supervisão Pedagógica:

Metodologia de Investigação em Educação;
Avaliação Educacional;
Sociologia da Educação;
Educação, Democracia e Participação;
Ética e Deontologia;
Supervisão Pedagógica;
Construção, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos Pedagógicos;
Teorias e Modelos de Ensino;
Seminário de Investigação em Supervisão Pedagógica;
Opção I.

e) Ciências da Educação área de especialização em Tecnologia Educativa:

Metodologia de Investigação em Educação;
Avaliação Educacional;
Sociologia da Educação;
Educação, Democracia e Participação;
Ética e Deontologia;
Comunicação na Educação Formal e Não Formal;
Tecnologia Hipermedia e Multimédia;
Seminário de Investigação em Tecnologia Educativa;
Opção I;
Opção II.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2018-2019.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Educação

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências da Educação
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
- 6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Áreas de especialização:
 - 8.1 — Administração Educacional
 - 8.2 — Animação Sociocultural
 - 8.3 — Educação de Adultos
 - 8.4 — Supervisão Pedagógica
 - 8.5 — Tecnologia Educativa
- 9 — Estrutura curricular:
 - 9.1 — Área de Especialização: Administração Educacional

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Educação	CE	30
Formação Específica	FE	24
Seminário de Formação Específica	SFE	6
Dissertação de Mestrado	DM	60
<i>Total</i>		120

9.2 — Área de Especialização: Animação Sociocultural

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Educação	CE	30
Formação Específica	FE	24

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Seminário de Formação Específica	SFE	6
Dissertação de Mestrado	DM	60
<i>Total</i>		120

9.3 — Área de Especialização: Educação de Adultos

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Educação	CE	30
Formação Específica	FE	24
Seminário de Formação Específica	SFE	6
Dissertação de Mestrado	DM	60
<i>Total</i>		120

9.4 — Área de Especialização: Supervisão Pedagógica

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Ciências da Educação	CE	30	
Formação Específica	FE	18	6

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Seminário de Formação Específica	SFE	6	
Dissertação de Mestrado	DM	60	
<i>Subtotal</i>		114	6
<i>Total</i>		120	

(1) O número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 6.

9.5 — Área de Especialização: Tecnologias Educativas

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Ciências da Educação	CE	30	
Formação Específica	FE	12	12
Seminário de Formação Específica	SFE	6	
Dissertação de Mestrado	DM	60	
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	

(1) O número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 12.

10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)			
				TP	OT		
Metodologia de Investigação em Educação	CE	Semestral	162	45	11	6	
Avaliação Educacional	CE	Semestral	162	45	11	6	
Sociologia da Educação	CE	Semestral	162	45	11	6	
Educação, Democracia e Participação	CE	Semestral	162	45	11	6	
Ética e Deontologia Educacional	CE	Semestral	162	45	11	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

(área de especialização: Administração Educacional)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)				
				TP	S	OT		
Administração Educacional	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Políticas Educativas	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Gestão Estratégica de Recursos Humanos	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Contabilidade Orçamental na Educação	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Seminário de Investigação em Administração Educacional	SFE	Semestral	162	—	45	11	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º ano

(área de especialização: Administração Educacional)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)			
				S	OT		
Seminário de Orientação da Dissertação	DM	Anual	162	60	6	6	
Dissertação	DM	Anual	1458		60	54	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

QUADRO N.º 4

1.º ano/2.º semestre

(área de especialização: Animação Sociocultural)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)				
				TP	S	OT		
Teatro na Educação e na Animação Sociocultural	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Fundamentos de Animação Sociocultural e Espaços Educativos Não Formais	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Pedagogia Social e Comunitária	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Animação Sociocultural e Educação Intergeracional	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Seminário de Investigação em Animação Sociocultural	SFE	Semestral	162	—	45	11	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

QUADRO N.º 5

2.º ano

(área de especialização: Animação Sociocultural)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)			
				S	OT		
Seminário de Orientação da Dissertação	DM	Anual	162	60	6	6	
Dissertação	DM	Anual	1458	—	60	54	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

QUADRO N.º 6

1.º ano/2.º semestre

(área de especialização: Educação de Adultos)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)				
				TP	S	OT		
Teorias Sociais, Modelos e Práticas de Educação de Adultos	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Psicologia do Desenvolvimento do Adulto e do Geronte	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Construção de Projetos em Educação de Adultos	FE	Semestral	162	45	—	11	6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)			
				TP	S		
Comunicação na Educação Formal e não Formal	FE	Semestral	162	45	—	11	6
Seminário de Investigação em Educação de Adultos	SFE	Semestral	162	—	45	11	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 7

2.º ano

(área de especialização: Educação de Adultos)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)			
				S	OT		
Seminário de Orientação da Dissertação	DM	Anual	162	60	6	6	
Dissertação	DM	Anual	1458	—	60	54	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 8

1.º ano/2.º semestre

(área de especialização: Supervisão Pedagógica)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)			
				TP	S		
Supervisão Pedagógica	FE	Semestral	162	45	—	11	6
Construção, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos Pedagógicos	FE	Semestral	162	45	—	11	6
Teorias e Modelos de Ensino	FE	Semestral	162	45	—	11	6
Administração Educacional	FE	Semestral	162	45	—	11	6
Aprendizagem Organizacional	FE	Semestral	162	45	—	11	6
Seminário de Investigação em Supervisão Pedagógica	SFE	Semestral	162	—	45	11	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) o estudante deverá realizar apenas uma das uc's opcionais.

QUADRO N.º 9

2.º ano

(área de especialização: Supervisão Pedagógica)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)			
				S	OT		
Seminário de Orientação da Dissertação	DM	Anual	162	60	6	6	
Dissertação	DM	Anual	1458	—	60	54	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 10

1.º ano/2.º semestre

(área de especialização: Tecnologia Educativa)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Total	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
				Contacto (4)				
				TP	S	OT		
Comunicação na Educação Formal e Não Formal	FE	Semestral	162	45	—	11	6	Opção I
Tecnologia Hipermedia e Multimédia	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Tecnologia Vídeo	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Aplicações da Web 2.0	FE	Semestral	162	45	—	11	6	Opção II
Dispositivos Móveis na Educação	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Ensino à Distância	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas às Necessidades Educativas Especiais	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Teorias e Modelos de Ensino	FE	Semestral	162	45	—	11	6	
Seminário de Investigação em Tecnologia Educativa	SFE	Semestral	162	—	45	11	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) o estudante deverá realizar uma da UC's indicadas como opção I e uma das UC's indicadas como opção II.

QUADRO N.º 11

2.º ano

(área de especialização: Tecnologia Educativa)

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)			
				S	OT		
Seminário de Orientação da Dissertação	DM	Anual	162	60	6	6	
Dissertação	DM	Anual	1458	-	60	54	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

312048989

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 1738/2019

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista. A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) dispõe de três viaturas do Estado afetas aos seus serviços, mas só dispõe de um trabalhador da carreira de motorista para assegurar a respetiva condução, o que é manifestamente insuficiente face às suas necessidades.

A inexistência de pessoal qualificado para assegurar a condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e ainda a necessidade de deslocação em serviço, atenta a natureza das funções exercidas e as atribuições do serviço, são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e dos artigos 9.º, n.º 2, 92.º, n.º 1, al. e), 109.º, n.º 4 e 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução da viatura oficial afeta ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com a matrícula 38-OR-77:

Ana Cláudia Souto Barata
Cândida Sofia Ferreira Machado
Diogo Augusto de Freitas Moreira

2 — A permissão genérica conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações determinadas por motivo de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que a autorizada se encontra investida à data da autorização.

24 de janeiro de 2019. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

312019552

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 1739/2019

Por meus despachos, no uso de competência delegada, nos termos da alínea c), n.º 4, do Despacho n.º 6155/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2018, foram autorizadas as contratações nas datas abaixo mencionadas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, na carreira e categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 1.201,48.